

ESCOLA COLÉGIO ACREANO  
**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aos 27 dias do mês de novembro de 2018, às 14 horas (quatorze horas), em uma das dependências da Escola Colégio Acreano situada a Rua Benjamin Constant nº 687 – Rio BRanco, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – nº 01, publicado no D.O.E. Nº 12.403 de 08/10/2018, estando presentes os membros Kewlly Silva Nogueira, Janes Silva da Conceição e Edilene Losano Geraldo sob a presidência da primeira, para os trabalhos referentes ao **CONVITE Nº 04/2018** – *regime de preço unitário por item e critério de menor preço*, objetivando a *aquisição de material* (pedagógico, expediente, informática, cozinha, manutenção e equipamentos), para atender a necessidade da Escola Colégio Acreano, no município de Rio Branco-Acre, conforme solicitação da Comissão permanente através do Convite nº 04/2018. Retiraram cópia do instrumento convocatório as empresas: **Papelaria Amazônia Eireli – ME, F. Marcus V. da S. Amorim – ME, F.D.C. de Moraes – ME, A.A.C. Rocha – ME, Renan B. da Costa – ME, Acre Jet Informática Ltda - ME**. Estava presente apenas o representante da Empresa Papelaria Amazônia Eireli – ME, dando prosseguimento aos trabalhos, pois as demais empresas enviaram apenas as propostas e documentação, a Presidente procedeu à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO dispondo os documentos para conferência e rubrica pelos demais membros presentes. Isto feito foi concedido espaço para impugnações, onde após análise da documentação a empresa Acre Jet Informática Ltda – ME, foi desclassificada por estar faltando documentos. A Presidente procedeu à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO das empresas concorrentes, dispondo as propostas apresentadas para conferência e análise pelos demais membros da Comissão presente. Isto feito, e estando as referidas propostas de acordo com as exigências editalícias a Comissão registraram os valores cotados na PLANILHA DE PREÇOS CLASSIFICADOS POR ITEM, a empresa **PAPELARIA AMAZÔNIA EIRELI – ME venceu o item 41, mas desistiu do mesmo por ter cotado errado passando para a empresa que ficou em segundo lugar no item**, sendo **F.D.C. DE MORAIS - ME** vencedora dos itens: 4, 6, 7, 8, 9, 14, 20, 21, 24, 25, 26, 28, 32, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60 com o valor de R\$ 10.282,35 (dez mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), **PAPELARIA AMAZÔNIA EIRELI – ME** vencedora dos itens 12, 17, 18, 19, 22, 23, 27, 29, 30, 31, 33, 37, 38, 58 com valor de R\$ 3.098,50 (três mil noventa e oito reais e cinquenta centavos), **A. A .C. ROCHA – ME** vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 10, 11, 13, 35, 44, 48, 50, 52 com valor de **R\$ 4.423,04** (quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos), **RENAN B. DA COSTA – ME** vencedora dos itens 15, 16 com valor de **R\$ 210,00** (duzentos e dez reais). A Comissão registraram os valores cotados na PLANILHA DE PREÇOS CLASSIFICADOS POR ITEM, *parte integrante desta Ata* para apreciação e demais providências. E nada mais havendo a tratar a Presidente deu por encerrado o presente ato público, e eu, Kewlly Silva Moreira, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pelos Membros da Comissão presente.

---

---

---

---

---

---

---